

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I Edição Nº 1696 de sexta-feira, 6 de setembro de 2024 - Extraordinária Nº de

Nº de páginas: 5

# **SUMÁRIO:**

**Resolução SMDSDH/CMDCA № 02/2024** - Dispões sobre a convocação do processo de escolha do CPA comitê de participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Ext. de Rescisão - Ext. de Rescisão

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000 TELEFONE: (79)32723-224 EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

# **RESOLUÇÃO**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Japaratuba SE

# Resolução SMDSDH/CMDCA Nº 02/2024 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Convocação do processo de Escolha do CPA

Comitê de participação de adolescentes no

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente- CMDCA. de Japaratuba para o

2024/2026.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Japaratuba - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 84 de 19 de novembro de 1990 e suas alterações na Lei nº 658, de 21 de junho de 2017;

### RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a participação permanente de Adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será um órgão colegiado, tendo sua primeira formação por adolescentes participantes da Oficina de Sensibilização realizada no dia 11 de setembro de 2024, das 09 às 12 horas, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, localizado Avenida Tancredo Neves, s/nº - centro da cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe

- § 1º O processo de seleção dos membros do CPA deverá prever a indicação de membros titulares e substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância;
- § 2º Poderão participar do CPA adolescentes que tenham entre 12 e 16 anos;
- § 3º Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução.
- Art. 3º Serão preenchidas 04 (quatro) vagas sendo 01(um) titular e 03(três) suplentes, para o biênio 2024/2026.

Art.  $4^{\rm o}$  - O CMDCA assume o compromisso de manter um espaço de participação de adolescentes de âmbito municipal, e disponibilizar recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional, infraestrutura e espaço físico necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento.

Art. 5º - - Compete ao CPA:

 Acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho;

# **RESOLUÇÃO**



elho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente Japaratuba SE

- II Apresentar ao CMDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;
- III Participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução:
- IV Opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e do Adolescente;
- V Acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI Participar da organização das Conferências, Municipais e Livres dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas formas deliberadas pelo Conselho Municipal;
- VII Acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente:
- VIII Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- Art.6º A Mesa de Trabalho para instalação do processo de escolha será composta pela Comissão Organizadora, e pelo Presidente do CMDCA.
- Art. 7º Antes do início da votação, diante dos candidatos e eleitores presentes, membro designado da Mesa de Trabalho explicará os procedimentos que disciplinará a votação, a) A votação acontecerá a partir das 10:30h às 12h do dia 11 de setembro de 2024.
- b) Os Adolescentes, que se candidatarem, terão três minutos para explicitarem os motivos que os inclinam a participar do pleito;
- c) Somente terão direito a voto os adolescentes presentes e que assinaram a lista. Os demais representantes presentes terão direito a voz.
- d) A votação se dará por maioria dos votos, ou seja, aclamação direta.
- e) Havendo empate na votação, será feita uma nova votação com os empatados.
- Art. 8º. Após a escolha, os adolescentes terão os seus nomes elencados de acordo com a ordem decrescente de votação;
- art. 9º- Encerrados os trabalhos de apuração dos votos, a Ata será lavrada, caberá ao Presidente da Comissão organizadora pronunciar o resultado da apuração, declarando o encerramento dos trabalhos.
- Art. 10º O CMDCA deverá encaminhar ao CEDCA e ao CONANDA a Ata de referendo, bem como a lista de presença do grupo de adolescentes que elegeram os seus representantes.

# **RESOLUÇÃO**



onselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Japaratuba SE

Art.11º - os Adolescentes eleitos entregarão ao CMDCA cópias de documentos como; RG e CPF junto com a ficha de inscrição dos seus representantes (titular e suplente), após o processo de escolha, para integrar o Colegiado do CPA por um prazo de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

Art. 12º- A Solenidade de Posse será dia 25 de setembro de 2024 às 9h na Sede da casa dos Conselhos.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japaratuba, (SE), 05 de setembro 2024.

a Calma da Sunto

## **EXTRATO**



## **ESTADO DE SERGIPE** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

# EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO Nº 594/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaratuba

CONTRATADO: JUAREZ DA SILVA

DATA DA RESCISÃO: 02 de Setembro de 2024.

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO Nº 524/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaratuba CONTRATADO: ALBERT ELIAS BARBOSA DIAS **DATA DA RESCISÃO:** 02 de Setembro de 2024.

> LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA Prefeita Municipal

Praça Pe. Caio Tavares, 86 - Centro CEP- 49.960-000 - Tel. (79) 3272.3214 - Japaratuba/SE www.japaratuba.se.gov.br